



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 025/2021 - DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Altera o Quadro C – dos Quadros de Funções Gratificadas de Confiança – do Anexo II da Lei 103/2019 que Dispõe sobre a adequação do quadro geral de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sagres e também os quadros do Anexo IV. “

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º : Fica alterado o Quadro C do Anexo II da Lei 103/2019 passando o mesmo para a seguinte forma:

QUADRO C – DOS QUADROS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA:

FUNÇÃO	VAGAS	GRAT:	NÍVEL MÍNIMO: ⁽¹⁾
Chefe de Divisão	03	FG1	Médio
Coordenador (ligado a coordenadorias e serviços)	03	FG3	Experiência no Cargo
Coordenador do CRAS	01	FG4	Superior⁽²⁾
Gerente de Unidade de Saúde	01	FG4	Enfermeiro
Membros de colegiado de avaliação de desempenho.	03	FG4 ⁽⁵⁾	Médio + cap. esp.
Membros de colegiado de ética e disciplina	03	FG4 ⁽⁴⁾	Médio + cap. esp.
Membros de comissão de apoio à licitação.	03	FG2	Médio + cap. esp.
Secretário da junta de serviço militar	01	FG1	Médio + cap. esp.

(1) Todas as funções desta tabela exigem aferição de prévios conhecimentos na área ou formação específica exigíveis em 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei.

(2) Conforme Resolução CNAS 17/2011.

(3) Durante período de sobreaviso receberá sob a primeira referência de gratificação e durante período de sindicâncias ou processos administrativos, receberá sobre a segunda respectiva referência de gratificação.

(4) Durante o período de efetivas atividades em sindicâncias ou processos administrativos.

(5) Durante o período de efetivas atividades na aplicação de avaliação de desempenho.

Artigo 2º- Fica Alterado os seguintes quadros abaixo do Anexo IV da Lei 103/2019, passando os mesmos para as seguintes denominações:

Função gratificada:	Carga horária semanal:	Vagas:	Referência:
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	INTERCORRENTE	01	FG1
Descrição detalhada das atribuições: □ Promover a mobilização e o alistamento militar, a emissão de documentos pertinentes ao Exército Brasileiro bem como a efetiva regularização da situação militar; □Coordenar o auxílio administrativo ao Exército na dispensa, adiamento de incorporação, inserção, seleção, recusa ou outros assuntos ligados as forças armadas; □Gerenciar o auxílio administrativo e logístico na organização dos eventos internos e externos que envolvam as Forças Armadas; □Exercer outras tarefas correlatas designadas pelo Secretário competente ou pelo Prefeito Municipal. Requisitos especiais: Servidor efetivo e estável, que possua capacitação específica exigida e ministrada pelas Forças Armadas.			

Função gratificada:	Carga horária semanal:	Vagas:	Referência:
COORDENADOR	DE	03	FG3



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Descrição detalhada das atribuições:

□Gerenciar, coordenar, articular, acompanhar e avaliar as rotinas administrativas inerentes à sua esfera de atuação; □Monitorar e coordenar a execução e a avaliação dos planos de ação desenvolvidos na respectiva coordenadoria; □Zelar pelo estrito cumprimento dos princípios que regem a administração pública, da legislação pertinente à área de atuação, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal;□Coordenar, avocar e delegar competências e atribuições para a fiel execução dos serviços, garantindo assim excelência e continuidade; □Elaborar relatórios técnicos, pareceres, informações, notas técnicas e demais normatizações que se façam necessárias no desempenho de suas funções no âmbito de sua coordenadoria;□Responsabilizar-se pelo tempestivo fornecimento de dados aos órgãos superiores, bem como, quando instado, aos órgãos de controle externo; □Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização dos servidores que lhe estejam subordinados, devendo tomar imediatamente todas as medidas necessárias à execução de serviços com excelência, ou a cessação de entraves que possam de alguma forma vir a comprometer o serviço público; □Coordenar e chefiar a execução de tarefas pelos seus subordinados; □Exercer tarefas correlatas.

Requisitos especiais: Servidor efetivo e estável, que possua experiência na área.

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres, 01 de Julho de 2021

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 025/2021 de 29/06/2021

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO